

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2.023.**

**PARECER - PLC Nº 31/2023**

Examinando o Projeto de Lei Complementar de nº 031/2.023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que Estabelece carga horária, grau de escolaridade e atribuições para empregos públicos, constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com finalidade de adequar a legislação às novas realidades, estabelecendo atribuições aos empregos públicos de Coveiro, Jardineiro, Padeiro e Engenheiro Civil, ainda não regulamentados por lei municipal, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal**, sendo a propositura de iniciativa exclusiva da Sra. Prefeita, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

---

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL

